



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 08/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2024

Por meio do presente, a Exma. Sr.^a Prefeita Municipal promulga a Lei Complementar Municipal nº 07/2024 e dá outras providências correlatas.

Considerando o teor do **Ofício nº. 12/2024**, passado pela Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, devidamente assinado pelo Vereador Presidente, o Sr. **Edilvan dos Reis Santos**, datado de 23/02/2024, e recebido em 23/02/2024, na Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE, por meio de quem aquela Presidência informou que o Poder Legislativo aprovou o **Projeto de Lei Complementar nº 01/2024**, sem qualquer modificação.

Considerando a inexistência de oposição de veto;

Considerando o que dispõe o art. § 1º, e seguintes, da Lei Orgânica Municipal de Pedrinhas;

Considerando, por fim, que o processo de formação das leis exige que haja a Sanção formal por parte do Executivo,

RESOLVE a Prefeita Municipal de Pedrinhas, no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais:

Art. 1º - Promulgar a **Lei Complementar nº. 07/2024**, a qual resulta do **Projeto de Lei Complementar nº. 01/2024**, na forma que se encontra redigida em anexo, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, em 23 de fevereiro de 2024.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2024
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 04 de
09 de março de 2023.”

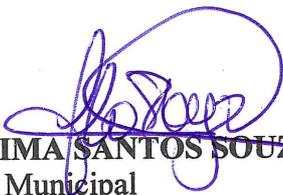
A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mínimo do servidor público municipal é de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 23 de fevereiro de 2024.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal